



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**LEI Nº. 2.208/2015**

**BARBALHA/CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Adiciona o parágrafo 4º ao artigo 25 da Lei 1.431/2000, que dispõe sobre o PDDU, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Adiciona o parágrafo 4º ao artigo 25 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25-...

**§ 4º - A Zona Residencial 1 (ZR1) passa a ser redimensionada em 100,00(Cem metros) da Rodovia CE-060, a partir de seu eixo central e ao longo, entre as indústrias INGRA Calçados e Orlando Diesel, o qual passará a ser uma continuidade da Zona Comercial e de serviços Especiais (ZCSE).**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2015.

**JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE